



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

LEI N° 016/02

Ano: 2002

Prefixo: P . M . I

Assunto: Dá nome a Escola Municipal do Assentamento Tabuleiro Alto, neste Município, e dá outras providências.

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Ipanguaçu

Data de Entrada: 22 de Outubro de 2002

Rubrica do Funcionário: _____

Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ(MF) 08.085.318/0001-24
Com Deus e você
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 016, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002.

Dá nome a Escola Municipal do Assentamento Tabuleiro Alto, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se Escola Municipal Adalberto Nobre de Siqueira, a escola municipal localizada no Assentamento Tabuleiro Alto, neste Município de Ipanguaçu.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de Outubro de 2002.


JOSÉ DE DEUS BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ(MF) 08.085.318/0001-24
Com Deus e você.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 016, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002.

Dá nome a Escola Municipal do Assentamento Tabuleiro Alto, neste Município e dá outras providências.

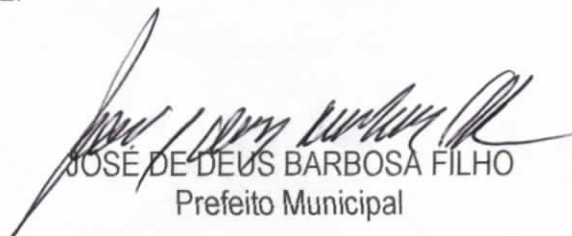
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se Escola Municipal Adalberto Nobre de Siqueira, a escola municipal localizada no Assentamento Tabuleiro Alto, neste Município de Ipanguaçu.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de Outubro de 2002.


JOSÉ DE DEUS BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal